

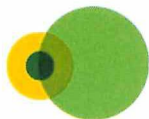
ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 175/JFA/2022

Considerando que:

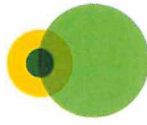
- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (adiante designado por OE2021), aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, *ex vi* n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 73.º do OE2021, cumulativamente, da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III. Existe a necessidade de assegurar recursos que permitam garantir o cumprimento integral das atribuições da Freguesia, que potenciem a rápida e eficiente resposta aos fregueses, e que promovam formas de comunicação eficazes entre todos, designadamente através de serviços de telecomunicações, de internet e de serviços complementares;
- IV. Ademais constata-se a necessidade de continuar a dar resposta a solicitações por parte de entidades e fregueses, de desenvolvimento de serviços de *wi-fi* e *Digital Screen* que potenciem a experiência do utente e incrementem a utilização de espaços estruturantes da freguesia, tais como a Biblioteca Manoel Chaves Caminha, o Mercado de Alvalade Norte e Jardim, o Centro Cívico Edmundo Pedro e o Espaço Briosos Alvalade;
- V. O contrato atualmente em vigor relativo a esses serviços teve início no dia 1 de junho de 2020 e terminará no próximo dia 31 de maio de 2022;
- VI. No âmbito do regular funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível que se mantenha a aquisição deste tipo de serviços, que permitam dotar



ALVALADE

Junta de Freguesia

- a Autarquia de uma estrutura de telecomunicações, de internet e serviços complementares;
- VII. Importa, assim, lançar um novo procedimento pré-contratual, composto por dois lotes, com vista à contratação dos serviços de telecomunicações, internet e serviços complementares;
- VIII. A aquisição dos serviços em apreço deverá permitir:
- a. a existência de sistemas de suporte dimensionados e adaptados às solicitações e responsabilidades inerentes às atribuições legais da Freguesia;
 - b. a otimização de comunicações e melhoria de eficiência do serviço público prestado à população e demais parceiros da Junta de Freguesia;
 - c. a flexibilidade e viabilidade de adaptação dos sistemas de telecomunicações à configuração funcional das suas instalações;
 - d. a disponibilidade de serviços integrados de comunicações fixas, móveis, internet e banda larga móvel;
 - e. a interligação das instalações numa rede privada virtual de dados;
- IX. Pelo que, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende lançar um procedimento contratual por consulta prévia com convite a três entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base é de € 74.997,60 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e tem cobertura legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
- X. O contrato terá a duração de 24 meses contados do dia seguinte à sua celebração;
- XI. Os serviços que se pretendem adquirir consubstanciam a prestação de trabalho autónomo, não sujeito a subordinação jurídica, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- XII. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 74.997,60 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.09.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, conforme declaração em anexo;



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de telecomunicações, internet e serviços complementares”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato a celebrar se encontra devidamente cabimentada, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração.

Lisboa, 16 de maio de 2022.

O Presidente,